



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GRAT/PR Nº 066/2025

De 05 de agosto de 2025.

Dispõe sobre gratificação de produtividade, denominada Condição Especial de Trabalho (CET).

O **Presidente da Câmara de Vereadores de Imperatriz**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 17, da Lei Ordinária nº 1.888/2021.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **MATHEUS GABRIEL DINIZ COSTA**, inscrito (a) no **CPF nº ***.***.***-22**, e que exerce o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DAS COMISSÕES**, para o cumprimento de jornada especial de trabalho.

Art. 2º Considera-se em jornada especial de trabalho o servidor que, permanecendo em regime de sobreaviso, deve obedecer ao chamamento para o serviço durante seu período de descanso, resguardada a devida proporcionalidade.

Art. 3º Em razão do cumprimento de jornada especial de trabalho, conceder gratificação denominada Condição Especial de Trabalho (CET) ao servidor designado no art. 1º no importe de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revogando-se a PORTARIA GRAT/PR Nº 048/2025.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO**


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GRAT/PR Nº 066/2025

De 05 de agosto de 2025.

Dispõe sobre gratificação de produtividade, denominada Condição Especial de Trabalho (CET).

O **Presidente da Câmara de Vereadores de Imperatriz**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 17, da Lei Ordinária nº 1.888/2021.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **MATHEUS GABRIEL DINIZ COSTA**, inscrito (a) no **CPF nº ***.***.***-22**, e que exerce o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DAS COMISSÕES**, para o cumprimento de jornada especial de trabalho.

Art. 2º Considera-se em jornada especial de trabalho o servidor que, permanecendo em regime de sobreaviso, deve obedecer ao chamamento para o serviço durante seu período de descanso, resguardada a devida proporcionalidade.

Art. 3º Em razão do cumprimento de jornada especial de trabalho, conceder gratificação denominada Condição Especial de Trabalho (CET) ao servidor designado no art. 1º no importe de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revogando-se a PORTARIA GRAT/PR Nº 048/2025.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO**


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal